TC-016768.989.20-4
TC-011439.989.21-1
TC-013647.989.23-5

A C Ó R D Ã O

TC-016768.989.20-4

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Fundação do ABC – FUABC.

Entidade Gerenciada: Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário – CHSP.

Responsáveis: José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual), Danilo Druzian Otto, Danilo César Fiore (Coordenadores da CGCSS), Sandra Checcucci de Bastos Ferreira (Coordenadora Interina da CGCSS), Marisete Céspedes Perico, Gisela de Conti Ferreira Onuchic (Coordenadoras Substitutas da CGCSS) e Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (Presidente da FUABC).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2019.

Valor: R$8.612.177,55.

Advogados: Tassy Mara Palma Episcopo (OAB/SP nº 238.721), Mara Cristina Morelli Gogoni (OAB/SP nº 238.752), Vinícius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896), Guilherme Crepaldi Espósito (OAB/SP nº 303.735), Lucas Lopes Scaravalli (OAB/SP nº 437.955) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-10.

TC-011439.989.21-1

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Fundação do ABC – FUABC.

Entidade Gerenciada: Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário – CHSP.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Danilo César Fiore (Coordenador da CGCSS), Adriana Berringer Stephan (Presidente da FUABC).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2021.

Valor: R$49.015.211,39.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-O3RG-5PFH-9QRH-8AJM

Advogado: Flávio Santos da Silva (OAB/SP nº 342.519).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procuradora da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: GDF-10.

TC-013647.989.23-5

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Fundação do ABC – FUABC.

Entidade Gerenciada: Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário – CHSP.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Marcela Pégolo da Silveira, Sonia Aparecida Alves (Coordenadoras da CGCSS), Adriana Berringer Stephan, Regina Maura Zetone Grespan, Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (Presidentes da FUABC).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2022.

Valor: R$54.115.368,44.

Advogado: Flávio Santos da Silva (OAB/SP nº 342.519).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procuradora da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: GDF-10.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. PRESTAÇÕES DE CONTAS. CONTRATO DE GESTÃO E TERMOS DE ADITAMENTO ANTERIORES JULGADOS REGULARES. IMPEDIMENTO PARA RECEBER REPASSES PÚBLICOS POR CURTO PERÍODO E SEM PREJUÍZO À REGULARIDADE DA MATÉRIA. GASTOS COM PESSOAL ACIMA DO LIMITE CONTRATUAL. NÃO ATINGIMENTO DAS METAS RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS. JUSTIFICATIVAS ACEITAS. RELEVAMENTO. RATEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS NÃO PREVISTAS NO CONTRATO. CÁLCULO DA PROPORCIONALIDADE DO RATEIO NÃO COMPROVADO. REGULARIDADE DE PARTE. RECOMENDAÇÕES. IRREGULARIDADE. DETERMINAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DOS GASTOS INDEVIDOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão virtual iniciada as 10h do dia 07 de abril de 2026 até às 17h do dia 09 de abril de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-O3RG-5PFH-9QRH-8AJM

Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade da parcela da prestação de contas do exercício de 2019, no valor de R$ 8.608.559,70 (oito milhões, seiscentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), da prestação de contas do exercício de 2021, no valor de R$ 49.015.211,39 (quarenta e nove milhões, quinze mil, duzentos e onze reais e trinta e nove centavos) e da parcela da prestação de contas do exercício de 2022, no valor de R$ 53.737.342,52 (cinquenta três milhões, setecentos e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), referentes aos recursos públicos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde à Fundação do ABC, no âmbito do Contrato de Gestão Processo SPDOC nº 1871976/2019, de 1º/11/2019.

Decidiu, por outro lado, diante do exposto no voto do Relator, inserido aos autos, pela irregularidade da parcela da prestação de contas do exercício de 2019, no valor de R$ 3.617,85 (três mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), e da parcela da prestação de contas do exercício de 2022, no valor de R$ 378.025,92 (trezentos e setenta e oito mil, vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), com determinação de devolução desses valores aos cofres públicos pela Organização Social, devidamente corrigidos e atualizados, e do acionamento das providências previstas no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, devendo a Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, dar ciência a este Tribunal das medidas adotadas.

Consignou, ainda, que o saldo remanescente de R$ 3.235.984,29 (três milhões, duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos) deverá ser analisado no processo de prestação de contas do exercício subsequente.

Determinou, por fim, transitando em julgado, a expedição dos ofícios necessários.

Procurador do Ministério Público de Contas – Thiago Pinheiro Lima.

Procurador da Fazenda do Estado Substituto – João Carlos Pietropaolo.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-O3RG-5PFH-9QRH-8AJM

TC-016768.989.20-4
TC-011439.989.21-1
TC-013647.989.23-5

São Paulo, 16 de abril de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-O3RG-5PFH-9QRH-8AJM